



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício Financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora Câmara Municipal, para reforço de diversas dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, Exercício Financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora Câmara Municipal, no Montante de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

U.G.	Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplement.	Anulação
001	--	05	1020.010310012.001	31901100	80.000,00	-----
001	--	05	1020.011224922.017	31901302	4.000,00	-----
001	--	05	1020.010310012.001	33903000	-----	10.000,00
001	--	05	1020.010310012.001	33903900	-----	20.000,00
001	--	05	1020.010310012.002	44905200	-----	5.950,00
001	--	05	1020.011220191.023	44905100	-----	4.050,00
001	--	05	1020.011224922.017	31901303	-----	44.000,00
Total:					84.000,00	84.000,00

Art. 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações conforme demonstrado acima.

Art. 3º – A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 16 DE Dezembro DE 2004.

CELSO JARDIM
Prefeito Municipal

